



DECRETO N. 0703, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 120/CPL/PMJP/RO/2026 de 16/04/2026 \(ID 2611154\)](#).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Presidente Pregoeira;
- II - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- IV - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- V - Ana Paula de Souza Meireles: Agente de Contratação/Pregoeira.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Adriana Souza Leite;
- II - Izabelly Paiva Porfírio;
- III - Vivian Vieira de Araújo;
- IV - Neurizete dos Santos;
- V - Danielly Melo de Souza.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025 ([ID 2044611](#)).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 17 de abril de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jf-parana.ro.gov.br, informando o ID **2613313** e o código verificador **0CA5E1E5**.

Docto ID: 2613313 v1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/SUPECOL/PMJP/RO/2026
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9794/2026 - SEMUSA

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo: plásticos (sacos e sacolas), destinados ao atendimento das demandas da Gerência da Assistência Farmacêutica (GAF), especificamente para o Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e as Farmácias Básicas do 1º e 2º distritos do Município de JiParaná/RO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 03/09/2026 às 09:30h (*horário de Brasília*)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PARTICIPAÇÃO:

- Exclusiva de ME/EPP/EQUIPARADAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 152.492,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais.)

FONTE DE RECURSOS:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

10	Fundo Municipal de Saúde			
02	PODER EXECUTIVO			
02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
020704	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
10	Saúde			
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10 302 0003	SAÚDE CUIDADO ESPECIAL			
10 302 0003 2100 0000	Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada			
587 OR	3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO			4.
0.1.600 0	010.108 MAC - Procedimentos			3.
020705	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
10	Saúde			
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			
10 303 0002	ACOLHE JI-PARANÁ: AMOR, RESPEITO E SAÚDE PARA			
10 303 0002 2104 0000	Manutenção Serviços Prog. Assist. Farmacêutica			
641 OR	3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO			1.
0.1.600 0	010.114 Assistência Farmacêutica			

EDITAL:

Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site www.ji-parana.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc, estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.

Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-**Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759** – **e-mail: supecol@ji-parana.ro.gov.br**.

Ji-Paraná/RO, 17 de agosto de 2026.

Editais Elaborados por:

[assinado eletronicamente]

Danielly Melo De Souza

Equipe de Apoio

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]

Ana Paula de Souza Meireles

Pregoeira

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/SUPECOL/PMJP/RO/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, através de seu (ua) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal n. 0703/GAB/PMJP/2026**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 1385/2024, Lei Complementar nº 123/2006, demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de setembro de 2026, às 09h30min. (Horário de Brasília - DF)

LOCAL (endereço eletrônico): Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br/

UASG: 980005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9794/2026 - SEMUSA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo: plásticos (sacos e sacolas), destinados ao atendimento das demandas da Gerência da Assistência Farmacêutica (GAF), especificamente para o Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e as Farmácias Básicas do 1º e 2º distritos do Município de Ji-Paraná/RO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 04 (quatro) itens, conforme tabela constante no ANEXO II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Todos os itens são DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - comprasnet/catmat, e as especificações constantes no Anexo II deste edital, prevalecerão às últimas.

1.5. Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da marca/modelo/fabricação.

1.6. Os licitantes, no que couber, devem apresentar catálogo dos produtos ofertados para adequada análise técnica do setor requisitante.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme **art. 82, inciso VIII da Lei nº 14.133/21**.

2.3. Não se aplica ao presente certame o previsto no Art.82, III da Lei Federal n. 14.133/2021, que permite que a administração pública licite itens com preços diferenciados, vez que não há nos autos a previsão de preços diferentes com a devida justificada, demonstrando a necessidade e a razoabilidade da pretensa diferenciação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como **firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Existindo itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação **em decorrência de sanção que lhe foi imposta**;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, **com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A **falsidade da declaração** de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo os valores unitários e totais em algarismos e por extenso. Assim, somente serão aceitas as propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1. Valor **unitário do ITEM**;

5.2.2. Marca;

5.2.3. Fabricante;

5.2.4. Quantidade.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta **em quantitativo** inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros** que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, **sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente**.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em **conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e a Carta Proposta - Anexo II do Edital**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso **verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato**.

5.10. O município de Ji-Paraná-RO efetuará a retenção do Imposto de Renda eventualmente incidentes sobre o valor de bens, prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.330/23, observado cada caso específico tendo como base a Instrução Normativa RF 1.234/2012 e suas alterações.

5.11. Caberá a Contratada destacar na Nota Fiscal dos tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto do Edital, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.330/2023 e Instrução Normativa RB nº 1.234/23.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A **abertura** da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), **o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. **No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**

6.18. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro** persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado **permanecer acima do preço máximo** ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Caso a licitante não se manifeste no prazo máximo de até **10 (dez) minutos** através do **CHAT MENSAGEM ao ser convocada**, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o Pregoeiro (a) desclassificar a licitante no item que não se manifestou ou cujo preço permaneça superior ao estimado pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários **à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;

7.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO

7.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. **A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).**

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4. Nos termos do art. 156, inc. III e § 4º da Lei Federal n. 14.133/2021, constatada a existência de sanção de impedimento de contratar junto a Prefeitura do Município de Ji-Paraná, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Será inabilitado, de plano, o licitante que for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 156, inc. IV), vez que a sanção se aplica em âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.6. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens** Erro! Fonte de referência não encontrada. **e 4.6 deste edital.**

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

7.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem, serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **ANEXO III deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documentos digitais.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.** (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do ANEXO III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação estabelecido pelo setor competente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo estabelecido na convocação;
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar **os licitantes remanescentes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com **preço igual ao do adjudicatário**, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que **mantiverem sua proposta original**

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. **O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.**

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sítio eletrônico www.ji-parana.ro.gov.br - Portal da Transparência.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

- 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
 - 12.2.2.** multa;
 - 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos dos arts. 155, V e 156, §4º, III, da Lei nº 14.133/2021, as empresas que após participarem ativamente da sessão pública e apresentarem diversos lances, restando mais bem classificadas na fase de julgamento, simplesmente desistirem da proposta sem motivo ou fato superveniente que a justifique.

12.16. Na inexecução, total ou parcial, do objeto licitado serão aplicadas as sanções previstas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico supecol@ji-parana.ro.gov.ro e confirmado através do telefone/WhatsApp (69) 9-9975-2759, das 7:30hs às 13:30hs (horário local).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ji-parana.ro.gov.br/>

14.11. **Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc, estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.**

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.12.1.1. Apêndice do Termo de Referência

14.12.2. ANEXO II – Carta Proposta (modelo);

14.12.3. ANEXO III – Documentos para fins de Habilitação;

14.12.3.1. ANEXO III – A – Modelo de Declaração

14.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

14.12.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

15.1. DO FORO

15.1.1. As partes elegem o **Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO**, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Edital.

Ji-Paraná/RO, 17 de agosto de 2026.

Edital Elaborado por:

[assinado eletronicamente]

Danielly Melo De Souza

Equipe de Apoio

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]

Ana Paula de Souza Meireles

Pregoeira

Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de materiais de consumo para atendimento da demanda da Gerência da Assistência Farmacêutica, subunidades: Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e as Farmácias Básicas do 1º e 2º distritos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto da contratação

Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de materiais de consumo**: plásticos (sacos e sacolas), caracterizados como de **bens comuns**, destinados ao atendimento das demandas da Gerência da Assistência Farmacêutica (GAF), especificamente para o Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e as Farmácias Básicas do 1º e 2º distritos do Município de Ji-Paraná/RO. Conforme os termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.2. Quantitativos

Os quantitativos estimados para a contratação são os seguintes:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade Total
1	Sacola Plástica Branca. Dimensões 38x48 cm (±2 cm), espessura aproximada de 2 micras, alça tipo camiseta, em PEAD virgem, cor branca leitosa.	Pacote com 1.000 unidades	500 pacotes
2	Saco plástico transparente, largura: 10 cm, altura: 25 cm, Material: Polietileno, Espessura: de 0,10 micras	Pacote com 1 kg	600 pacotes
3	Saco plástico cristal transparente, capacidade para 10 kg, tamanho 40x60 cm, espessura 0,12 micras.	Pacote com 1 kg	400 pacotes
4	Saco plástico cristal transparente, capacidade para 5 kg, tamanho 45x35 cm, espessura 0,08 micras.	Pacote com 1 kg	300 pacotes

Fonte: Planilha de Consumo Anual ([ID 2712855](#)), DFD ([ID 2713436](#)) e DFD ([ID 2713288](#)).

1.3. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

Ata de Registro de Preços terá **validade de até 12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no Diário Oficial do Município, **podendo ser prorrogada por igual período**, desde que comprovado que as condições e os

preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 c/c art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 1.385/2024.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que:

- Haja interesse manifesto da Administração;
- A contratada mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- Permaneçam as condições de vantajosidade econômica;
- Exista previsão orçamentária para o período adicional;
- O objeto do contrato mantenha sua relevância para o interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação

É dever da Administração Pública Municipal realizar o planejamento adequado de suas ações, organizando seus setores e mantendo sua infraestrutura em condições satisfatórias, de modo a assegurar atendimento eficiente aos servidores, aos programas institucionais e às diversas demandas da população do município de Ji-Paraná, no estado de Rondônia.

Nesse contexto, conforme o Estudo Técnico 112 ([ID 2810066](#)), identifica-se a necessidade de aquisição de insumos destinados à Gerência da Assistência Farmacêutica (GAF) para o desenvolvimento das atividades de assistência farmacêutica e para o atendimento dos pacientes nas unidades de saúde municipais.

2.1.1. A presente contratação justifica-se pelo fato de que o **Pregão Eletrônico nº 90042/2026**, realizado sob a Lei 14.133/2021, resultou em **itens desertos** exatamente para os insumos ora pretendidos (sacos e sacolas plásticas), conforme Termo de Julgamento e Habilitação (ID 2709809, itens 6, 7, 8 e 9).

2.1.2. Com o certame anterior frustrado, os estoques das unidades da Gerência da Assistência Farmacêutica (GAF) encontram-se em nível crítico, havendo risco iminente de desabastecimento. A ausência desses materiais inviabiliza o transporte e o fracionamento de medicamentos, comprometendo a continuidade da assistência farmacêutica e o atendimento à população do SUS.

2.1.3. Diante disso, mostra-se indispensável a deflagração de **nova licitação** para aquisição dos mesmos itens, sob pena de paralisação de atividades essenciais de saúde.

2.1.4. A demanda a ser atendida refere-se à necessidade de garantir o fornecimento contínuo dos insumos, uma vez que são amplamente utilizados nas rotinas de atendimento, especialmente em procedimentos como transporte de medicamentos. A ausência ou insuficiência desses itens pode comprometer diretamente a qualidade da assistência prestada aos usuários da rede pública de saúde.

2.1.5. A demanda encontra-se plenamente alinhada às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. A referida legislação estabelece como princípios fundamentais do sistema a universalidade, a integralidade e a equidade no acesso às ações e serviços de saúde. Nesse sentido, a aquisição dos insumos torna-se imprescindível para garantir a integralidade da assistência e assegurar que a população tenha acesso contínuo e adequado aos serviços de saúde.

2.1.6. A manutenção dessas ações depende diretamente da disponibilidade permanente dos materiais de consumo sendo imprescindível que os itens estejam abastecidos de forma contínua, evitando riscos sanitários e prejuízos assistenciais.

2.1.7. Em suma, a aquisição destes materiais é estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos realizados pela Gerência de Assistência Farmacêutica, permitindo a execução adequada dos procedimentos clínicos e das ações de promoção da saúde desenvolvidas pelas equipes das Farmácias Básicas e hospitalares.

2.1.8. A contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência e interesse público previstos na **Lei nº 14.133/2021**, sendo considerada necessária para o adequado atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução contratual consiste no fornecimento parcelado e contínuo de sacos e sacolas plásticas, conforme quantitativos e especificações detalhadas no Anexo de Especificações Técnicas, de modo a garantir o abastecimento regular das unidades vinculadas à Gerência da Assistência Farmacêutica (GAF), quais sejam: Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Farmácias Básicas do 1º e 2º Distritos do Município de Ji-Paraná/RO.

A descrição da solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei 14.133/2021, conforme detalhado a seguir.

3.1. Fase de produção e fornecimento

Os produtos deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, utilizando matérias-primas isentas de toxicidade, inodoras e adequadas para o acondicionamento de medicamentos e insumos de saúde. Os materiais previstos são:

- **Item 1 (Saco Plástico Branca):** polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, cor branca leitosa, dimensões 38x48 cm (± 2 cm), espessura aproximada de 2 micras, alça tipo camiseta;
- **Item 2 (Saco plástico transparente):** polietileno, largura 25 cm, altura 10 cm, espessura 0,10 micras;
- **Itens 3 e 4 (Saco plástico cristal):** polietileno, capacidades para 10 kg e 5 kg, espessuras respectivas de 0,12 e 0,08 micras.

Os produtos deverão ser isentos de defeitos como furos, rasgos, bolhas ou deformações nas soldas, apresentando uniformidade de espessura e acabamento. Serão fornecidos novos, sem uso, em embalagens íntegras, lacradas e identificadas com descrição, dimensões, quantidade, lote e data de fabricação. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado da GAF.

3.2. Fase de utilização e manutenção

Os insumos serão utilizados nas rotinas diárias da assistência farmacêutica, especialmente para:

- Transporte e acondicionamento de medicamentos no âmbito do Hospital, UPA e Farmácias Básicas;
- Fracionamento e distribuição de medicamentos aos pacientes da rede pública de saúde;
- Organização logística interna das unidades.

A solução prevê entregas parceladas e sucessivas, compatíveis com a capacidade de armazenamento do almoxarifado da GAF, que não comporta grandes volumes em estoque. O parcelamento evita perdas por danos físicos, facilita o controle de inventário e reduz riscos de desabastecimento, sendo acompanhado pelo setor de almoxarifado e fiscalizado por servidores designados (Portaria nº 80/2026). O recebimento

será realizado em duas etapas: provisório (15 dias para conferência e eventuais correções) e definitivo (15 dias após o recebimento provisório).

3.3. Fase de destinação final e sustentabilidade

A solução incorpora os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e atende à exigência legal de incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, inciso IV, da Lei 14.133/2021). Nesse sentido:

- **Materiais:** Deverão ser priorizados produtos confeccionados com materiais passíveis de reciclagem, atóxicos e biodegradáveis;
- **Embalagens:** Devem ser de material reciclável ou biodegradável, com o menor volume possível;
- **Destinação dos resíduos gerados:** A Secretaria Municipal de Saúde possui contrato com empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), conforme classificação da RDC 306/ANVISA. Os sacos e sacolas plásticas, após o uso, serão segregados como resíduos comuns ou infectantes, conforme o caso, e receberão tratamento ambientalmente adequado, com fornecimento de certificado de destinação final;
- **Critérios de sustentabilidade na seleção do fornecedor:** Exigir-se-á do licitante vencedor:
 - Comprovação de que os produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental, inclusive quanto à composição reciclável;
 - Adoção de boas práticas ambientais no processo produtivo, com redução da geração de resíduos;
 - Declaração de que não utiliza mão de obra em condições análogas à escravidão ou trabalho infantil.

3.4. Fundamentação da solução adotada

A presente solução é resultante da análise aprofundada realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) ([ID 2810066](#)), que concluiu pela viabilidade da aquisição e pela adequação do modelo de fornecimento parcelado, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme itens 5 e 6 do referido estudo. A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente alinhada ao interesse público, assegurando a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica prestada à população do município de Ji-Paraná/RO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser isentos de defeitos, tais como furos, rasgos, bolhas, deformações ou quaisquer irregularidades nas soldas, devendo apresentar uniformidade de espessura e acabamento. As soldas laterais e de fundo deverão garantir resistência adequada ao uso, assegurando a integridade durante o acondicionamento e transporte dos materiais.

4.2. Os materiais utilizados deverão possuir resistência à tração e à ruptura compatíveis com as cargas especificadas, sendo os sacos plásticos confeccionados em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou polietileno de alta densidade (PEAD). Os produtos deverão ser atóxicos, inodoros e isentos de impurezas ou sujidades, apresentando adequada resistência mecânica, sem risco de rompimento durante a utilização.

4.6. Os materiais deverão ser fornecidos novos, sem uso, e em perfeitas condições de armazenamento e conservação, não podendo apresentar falhas na selagem, deformidades ou quaisquer vícios de fabricação.

4.7. Os materiais deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, bem como atender às exigências sanitárias e ambientais vigentes. Quando aplicável, deverão estar em conformidade

com as regulamentações da ANVISA e demais órgãos competentes.

4.8. Quanto aos aspectos de sustentabilidade, deverá ser priorizado o fornecimento de produtos passíveis de reciclagem, preferencialmente acondicionados em embalagens reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis. O fornecedor deverá adotar boas práticas ambientais em seu processo produtivo, incluindo a utilização de tecnologias que reduzam a geração de resíduos, bem como assegurar que não haja utilização de mão de obra em condições análogas à escravidão ou trabalho infantil.

4.9. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente lacradas e identificadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações: descrição do produto, dimensões, quantidade, lote e data de fabricação, quando aplicável.

4.10. A empresa fornecedora deverá estar regularmente constituída e comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme a legislação vigente. Deverá, ainda, garantir a qualidade dos produtos durante todo o período de fornecimento, assegurando a substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos ou inconformidades.

4.11. Condições de participação

4.11.1. É vedada a participação de licitantes:

I - Punidos com sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

II - Punidos pela Administração Municipal com a sanção prevista no inciso II do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

III - Que se enquadrem nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Que tenham em seu quadro societário servidor público ou dirigente do órgão ou entidade contratante;

V - Cujos sócios possuam vínculo de matrimônio, parentesco consanguíneo ou por afinidade até o segundo grau, ou por adoção, com Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais de Ji-Paraná/RO.

4.11.2. Regularidade Jurídica e Fiscal

A licitante vencedora deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.11.2.1. Certidão de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.11.2.2. Certidões negativas de débitos ou certidões positivas com efeito de negativa junto à Receita Federal, ao INSS e ao FGTS;

4.11.2.3. Comprovação de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.11.3. Não será admitida a participação em consórcio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consiste na aquisição de materiais de consumo (sacolas e sacos plásticos), destinados ao Gerência da Assistência Farmacêutica (GAF), especificamente para o Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e as Farmácias Básicas do 1º e 2º distritos da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico 112 ([ID 2810066](#)) e neste Termo de Referência e, posteriormente, no edital.

5.2. Do local, horário e prazo de entrega

5.2.1. O local de entrega do objeto será na sede da Gerência de Assistência Farmacêutica, (Almoxarifado da SEMUSA), situado na **Rua Teresina, nº 485, Bairro Nova Brasília**, Ji-Paraná/RO - CEP: 76908-326, no horário compreendido entre 07:30 às 13:30 h, de segunda a sexta-feira.

5.3. Do prazo de entrega

5.3.1. O início da execução contratual se dará após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da respectiva Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, ficando vedado estabelecer vínculo de subordinação com os funcionários da contratada.

5.3.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, de forma gradativa, conforme a necessidade das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o fluxo contínuo de abastecimento

5.4. Das condições de recebimento

5.4.1. O recebimento dos materiais de consumo descritos neste Termo de Referência se dará da seguinte forma:

5.4.1.1. Provisoriamente: No ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações (lote, validade, integridade e laudos), no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a entrega.

5.4.1.2. Definitivamente: No prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade técnica, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou atesto na nota fiscal

5.4.1.3. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha, o prazo para o recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após a substituição total dos itens reprovados pela CONTRATADA.

5.4.1.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos ou desvios de qualidade manifestados durante a utilização normal dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.4.1.5. A recusa injustificada da contratada em entregar os materiais de consumo no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e cancelamento da ata.

5.5. Do Transporte e Logística

5.5.1. O transporte e a entrega dos materiais de consumo, serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.5.2. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar que os produtos sejam transportados em condições adequadas, garantindo sua integridade, qualidade e preservação até o local de entrega indicado pela Administração.

5.6. Da rescisão e cancelamento do registro

5.6.1. A Ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente poderá ser rescindido/cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 137, 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, especialmente em caso de desabastecimento injustificado ou entrega de produtos sem registro sanitário.

5.6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Fiscalização

6.2.1. Os procedimentos de fiscalização atenderão ao disposto na Instrução Normativa nº 04/CGM/PMJP/2024 que dispõe sobre as atividades de gestor e fiscal de contratos, da comissão de recebimento de materiais e serviços, e dá outras providências.

6.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.3. A comissão de recebimento acompanhará a execução da aquisição, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ETP, TR e Edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.4. Os membros da comissão anotarão, caso ocorram, todas as ocorrências relacionadas à execução da aquisição, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.2.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a comissão de recebimento emitirá notificações para a correção da execução da aquisição, determinando prazo para a correção.

6.2.6. A comissão de recebimento, em tempo hábil, informará aos superiores, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da aquisição nas datas aprazadas, a comissão de recebimento o comunicará o fato imediatamente aos gestores.

6.2.8. A comissão de recebimento verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a comissão de recebimento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando aos superiores para que tomem as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.2.10. A administração pública tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.11. O município e os gestores do SUS fiscalizarão, por intermédio dos técnicos, especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste artefato, especialmente quanto à qualidade dos materiais de consumo adquiridos; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidades.

6.2.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.3. Obrigações da Contratante

6.3.1. Exercer a regulação, o controle e a avaliação da aquisição, garantindo que o objeto contratado seja cumprido conforme os requisitos estabelecidos.

6.3.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, observando as diretrizes constantes no ETP, no TR e no Edital, por meio do Fiscal designado, responsável por dirimir pendências e prestar os esclarecimentos necessários à Contratada.

6.3.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na entrega dos materiais de consumo adquiridos, conforme o objeto deste instrumento.

6.3.4. Notificar a Contratada sobre irregularidades relacionadas à qualidade ou quantidade dos itens, exercendo fiscalização plena. A Contratante poderá exigir a correção das falhas dentro de prazo definido,

bem como rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações contratadas.

6.3.5. Realizar inspeções técnicas, sempre que julgar necessário, para verificar o atendimento integral das exigências contratuais.

6.3.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, desde que pertinentes à execução do contrato.

6.3.7. Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento, com competência legal para acompanhar a execução e notificar a Contratada sobre quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento.

6.3.8. Atestar e certificar as notas fiscais, por meio de servidor formalmente designado, verificando, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

6.3.9. Emitir o Termo de Recebimento dos itens entregues, ressaltando que tal ato não exime a fornecedora das responsabilidades previstas no edital e seus anexos.

6.3.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, condicionado à apresentação e manutenção da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

6.4. Obrigações da Contratada

6.4.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, observando integralmente as condições, prazos e especificações definidas no contrato e em seus anexos;

6.4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, apresentando comprovação de regularidade sempre que solicitado;

6.4.3. Fornecer os materiais de consumo em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, assegurando qualidade, procedência e atendimento às especificações deste Termo de Referência;

6.4.4. Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da qualidade dos produtos, bem como Licença de Autorização de Funcionamento válida, emitida pelos órgãos competentes;

6.4.5. Garantir que todos os produtos sejam novos, de primeira linha e originais de fábrica, atendendo aos padrões da ABNT e demais normas aplicáveis;

6.4.6. Assegurar que as embalagens e rótulos contenham identificação clara, dados técnicos e informações necessárias ao uso adequado dos produtos;

6.4.7. Disponibilizar equipe operacional qualificada e devidamente uniformizada para transporte, carga, descarga e entrega, arcando com todos os custos de frete, seguro e encargos até o destino final;

6.4.8. Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão durante a execução contratual;

6.4.9. Responsabilizar-se pela segurança e integridade de seus empregados, cumprindo integralmente as normas trabalhistas e de segurança, inclusive quanto ao uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

6.4.10. Cumprir as normas internas e diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, colaborando com as atividades de fiscalização e reconhecendo que tal fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.4.11. Acatar as deliberações da comissão de fiscalização em casos omissos relativos a especificações técnicas ou documentos complementares;

6.4.12. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e securitários relacionados à execução do contrato e à sua equipe, isentando a CONTRATANTE de qualquer

responsabilidade solidária ou subsidiária;

6.4.13. Disponibilizar canal de atendimento (e-mail, telefone ou número 0800) para informações, orientações, reparos ou manutenção preventiva dos materiais de consumo fornecidos;

6.4.14. Encaminhar, para fins de pagamento, cópia das notas fiscais devidamente assinadas pela equipe designada pela CONTRATANTE responsável pela conferência e recebimento dos produtos.

6.5. Da subcontratação

Possibilidade de Subcontratação e, caso admitida, a definição do respectivo limite, entre outros aspectos pertinentes;

6.5.1. Poderá ser admitida subcontratação parcial, desde que:

6.5.1.1. Não ultrapasse o limite de **30% do objeto contratado** (ou outro percentual definido pela Administração);

6.5.1.2. Não envolva as atividades principais do contrato;

6.5.1.3. Seja previamente autorizada pela Administração;

6.5.1.4. A contratada permaneça integralmente responsável pela execução.

6.6. Da arbitragem

6.6.1. Poderá ser utilizada arbitragem exclusivamente para dirimir controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis, desde que prevista no edital e no contrato, nos termos do art. 151 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato e Termo de Referência;

Formas de recebimento:

7.3 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.3.1 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

7.3.2 Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência.

7.7 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias corridos (Art. 119, lei 14.133/21).

7.9 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

7.11 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.22 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, condicionado à apresentação e manutenção da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

7.23 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde: } I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; } VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

Forma de pagamento

7.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM, em regime aberto.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, Microempreendedor Individual - MEI: cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

8.11. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.12. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.13. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. (Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.24. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.25. Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.26. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.27. A não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados acima poderá implicar na desclassificação da empresa no processo de seleção.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.29. A boa situação financeira será medida quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

a. Liquidez Geral (LG)

Fórmula: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$.

Interpretação: Avalia a capacidade da empresa de pagar todas as dívidas (curto e longo prazo).

b. Liquidez Corrente (LC)

Fórmula: $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Interpretação: Mede a capacidade de pagar as obrigações de curto prazo.

c. Solvência Geral (SG)

Fórmula: $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Total}$

Interpretação: Indica quanto a empresa possui em ativos para cada unidade monetária de dívida total.

8.30. A demonstração dos índices econômicos previstos, poderá ocorrer através de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos exigidos.

8.31. Quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem iguais ou inferiores a 1, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação/Qualificação Técnica

8.32. Para fins de habilitação técnica, comprovações que demonstrem que o licitante possui capacidade técnica, objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas, normas sanitárias aplicáveis e com as exigências já previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência básico.

8.33. Requisitos gerais de habilitação técnica (documentos exigidos)

Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos listados a seguir:

- Atestados de Capacidade Técnica.
- Declaração sanitária dos materiais de consumo.
- Fichas técnicas, catálogos e certificados de conformidade (por exemplo: ISO 9001/ISO aplicáveis, INMETRO quando pertinente, ou certificações técnicas internacionais).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A apuração das cotações e a elaboração da estimativa de preços serão realizadas pela equipe técnica da Controladoria Geral de Preços do Município de Ji-Paraná, em conformidade com as normas e procedimentos vigentes, utilizando-se prioritariamente de bancos de preços oficiais e contratações similares.

9.2. Eventuais acréscimos ou supressões quantitativas poderão ocorrer exclusivamente nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Da estimativa do preço:

9.3.1. Para realizar a estimativa de valores, conduzimos pesquisas conforme os: DFD 2136 - [\(ID 2713436\)](#), DFD 2134 [\(ID 2713288\)](#), e Planilha de consumo anual [\(ID 2712855\)](#), para completa disponibilidade dos valores de todos os itens. Essa abordagem nos permitiu obter uma visão abrangente dos custos envolvidos na aquisição dos materiais de consumo, garantindo uma estimativa precisa e fundamentada, que se encontra na Documentos Pesquisa de preços Sacos Plásticos de 25/05/2026 [\(ID 2712075\)](#), e Documentos Pesquisa de preços Saco 10x25 de 26/05/2026 [\(ID 2712581\)](#).

9.3.2. Dessa forma, estima-se o valor da aquisição em **R\$ 135.455,00 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**.

9.3.3. Planilha com detalhamento e quantidade dos itens a serem adquiridos, com fontes e estimativa de valores:

PLANILHA COM INFORMAÇÕES DO SOBRE A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO								
ITEM	CÓDIGOS	INSUMOS A SEREM ADQUIRIDOS	APRESENTAÇÃO	CONSUMO 2025 FARMÁCIAS BÁSICAS	CONSUMO 2025 FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL E UPA	QTDDE A SER ADQUIRIDA	PREÇOS UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	115862	Sacola Plástica Branca. Dimensões De 38x48 Cm Admitindo-se Variação De ± 2 CM, Espessura aproximada: 2 micras, Alca: Tipo camiseta, Material: Polietileno Virgem de alta densidade (PEAD), Cor: branca leitosa. Pacote com 1000 unidades	Pacote com 1000 unidades	500	-	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
2	106765	Saco plástico cristal transparente capacidade para 10 kg, tamanho 40 x 60 cm: espessura de 0,12 micras	Pacote com 1 KG	-	400	400	R\$ 87,39	R\$ 34.956,00
3	106764	Saco plástico cristal transparente capacidade para 5 kg, tamanho 45 x 35 cm, espessura de 0,08 micras	Pacote com 1 KG	-	300	300	R\$ 77,33	R\$ 23.199,00
4	118336	Saco plástico transparente, largura: 10 cm, altura: 25 cm, Material: Polietileno, Espessura: espessura de 0,10 micras	Pacote com 1 KG	600	-	600	R\$ 45,50	R\$ 27.300,00
							VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 135.455,00

9.4. A proposta deve estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) por representante legal da LICITANTE, com as folhas numeradas e rubricadas, contendo o carimbo padronizado do CNPJ.

9.5. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os **Dados Bancários** (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos.

9.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao total previsto para cada item da contratação.

9.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.7.1. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições dos subitens acima ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou acima do preço médio de mercado.

9.8. Entretanto, considerando as diretrizes da lei nº 14.133/2021, a estimativa de valor da presente aquisição será atualizada com base em cotação de preços conduzida pela Controladoria Geral de Preços de Ji-Paraná. Essa medida visa garantir maior segurança na definição do valor estimado para aquisição, assegurando a economicidade, a viabilidade técnica e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

10.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ji-Paraná;

10.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos

internacionais, repassados ao Município a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ji-Paraná/RO.

10.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária: Fichas Orçamentárias (ID 2726362).

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

10	Fundo Municipal de Saúde								
02	PODER EXECUTIVO								
02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
020704	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA								
10	Saúde								
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
10 302 0003	SAÚDE CUIDADO ESPECIAL								
10 302 0003 2100 0000	Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada								
587 OR	3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO								4.
0.1.600 0	010.108 MAC - Procedimentos								3.
020705	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA								
10	Saúde								
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico								
10 303 0002	ACOLHE JI-PARANÁ: AMOR, RESPEITO E SAÚDE PARA								
10 303 0002 2104 0000	Manutenção Serviços Prog. Assist. Farmacêutica								
641 OR	3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO								1.
0.1.600 0	010.114 Assistência Farmacêutica								

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

11.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

11.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

11.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

11.3.2 autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

11.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

11.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

11.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

11.4.1 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

11.4.2 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

11.4.3 agente público do órgão ou entidade licitante;

11.4.4 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos.

11.4.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

11.4.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.4.7 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

11.4.8 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

12. DA JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

12.2. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

12.3. O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

12.4 O presente registro de preços, se enquadra nas hipóteses de I a II, considerando que estes objetos ensejam contratações frequentes e pela natureza do objeto, não temos como precisar o consumo mensal com extrema exatidão, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao

princípio da eficiência, além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município.

13. DO REAJUSTES DE PREÇOS

13.1. A revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer momento durante a validade da ata, desde que demonstrada a variação de preços no mercado, sendo vedado o pedido e a concessão da revisão após a emissão da nota de empenho, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 1385, de 11 de março de 2024.

13.2. Nos termos do artigo 25, incisos I, II e III do Decreto n. 11.462/2023, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso II, alínea "d" do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, conforme orienta a Lei Federal nº. 14.133/21, art. 124.

13.4 O reajuste dos preços contratados será admitido após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado, em consonância com o disposto no art. 25, § 7º e no art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem como marco referencial a data do orçamento que fundamenta a contratação.

13.5 O índice de reajuste a ser aplicado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), por ser o índice mais adequado para atualização monetária dos valores relacionados à aquisição de sacos e sacolas plásticas, conforme previsão expressa no Edital.

13.6 O reajuste será processado mediante solicitação formal da contratada, acompanhada de memória de cálculo, sujeita à análise e aprovação da Administração, com efeitos financeiros e contábeis a partir da data de aniversário da base de cálculo, observada a legislação vigente.

14. DA VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

14.1 A Ata de Registro de Preços terá **validade de 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogada quanto ao prazo e às quantidades, sendo que, com a prorrogação da avença, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, nos termos do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023, do art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.385/2024 e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e que proporcionem vantagem e conveniência para a Administração, o atendimento ao interesse público e a concordância dos fornecedores, observados os aspectos estabelecidos na legislação vigente.

14.2 A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assegurando a continuidade do registro de preços nas mesmas condições originalmente pactuadas ou com as alterações permitidas pela legislação vigente.

14.3 Deverão ser observadas as demais disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.4 Critérios de Adesão à Ata por Órgãos Não Participantes.

14.4.1. A adesão à Ata por órgãos/entidades não participantes observará:

- a) Justificativa da vantagem da adesão, incluindo risco de desabastecimento ou descontinuidade de serviços;
- b) Compatibilidade dos preços com o mercado, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador e do fornecedor;
- d) Aceitação facultativa do fornecedor, desde que não prejudique obrigações atuais e futuras da Ata;
- e) Possibilidade de adesão à ata de registro de preços, conforme § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Limite de até 50% dos quantitativos registrados para cada órgão ou entidade, conforme Decreto Municipal nº 1.385/2024;
- g) Limite global de adesões de até o dobro do quantitativo de cada item registrado;
- h) Vedação à adesão por órgãos federais a Atas instituídas por órgãos municipais, estaduais ou distritais.

15. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas deverão observar, sempre que possível, o parcelamento do objeto, com o objetivo de ampliar a competitividade entre os licitantes, favorecer a participação de um maior número de fornecedores e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15.2. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, o parcelamento da contratação mostra-se técnica e administrativamente adequado. Os materiais, sacos plásticos, constituem insumos de consumo contínuo, amplamente utilizados nas rotinas de atendimento das unidades de saúde vinculadas à Gerência da Assistência Farmacêutica, cuja demanda ocorre de forma constante e gradual ao longo do exercício.

15.3. Dessa forma, conclui-se que o **parcelamento do objeto** por item mostra-se tecnicamente viável e administrativamente vantajoso, permitindo maior competitividade no certame, ampliação do número de participantes e maior possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração. Contribuindo para evitar restrições indevidas à competitividade, uma vez que possibilita a participação de empresas especializadas em diferentes tipos de materiais.

15.4. Outro fator relevante refere-se à capacidade física de armazenamento disponível no almoxarifado da Assistência Farmacêutica, que não comporta o recebimento integral de grandes volumes desses materiais em uma única entrega. Dessa forma, o parcelamento das entregas viabiliza o adequado acondicionamento, controle e organização dos insumos, em conformidade com as normas e boas práticas de armazenamento.

15.5. Assim, a licitação deverá ser realizada com julgamento **por item**, assegurando que cada insumo seja contratado de forma individualizada, conforme suas especificações técnicas e quantitativos estimados.

15.6. A adoção do parcelamento por item encontra-se em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 16.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5.** fraudar a licitação;
- 16.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1.** advertência;
 - 16.2.2.** multa;
 - 16.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o prazo mínimo será de 3 (três) anos e prazo máximo será de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o §5º, do art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.
 - 16.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73 de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. INFORMAÇÕES GERAIS

17.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os dispositivos da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 1385/2024, assegurando que todos os procedimentos, requisitos e critérios aqui estabelecidos estejam em total alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de contratação pública. O presente documento busca garantir a eficiência, economicidade, e a adequada execução contratual, atendendo às necessidades do Departamento de Atenção Básica de forma eficiente e sustentável.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

	Documento assinado eletronicamente por ESTER DE PAULA, RECEPCIONISTA - 40H - SAU , em 30/06/2026 às 12:02, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
	Documento assinado eletronicamente por CRISTIANO RAMOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE , em 30/06/2026 às 12:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .
	Documento assinado eletronicamente por DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA, GERENTE DEPARTAMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE , em 02/07/2026 às 12:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2811113** e o código verificador **106D7449**.

Referência: [Processo nº 1-9794/2026](#).

Docto ID: 2811113 v1



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ASSUNTO: Eventual aquisição de sacolas e sacos plásticos para atendimento da demanda da Gerência da Assistência Farmacêutica, subunidades: Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e as Farmácias Básicas do 1º e 2º distritos.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Este documento tem por objetivo concretizar o estudo técnico preliminar, caracterizando a primeira fase do planejamento, a fim de detalhar a necessidade da aquisição de sacolas e sacos plásticos, visando atender as demandas da Gerência da Assistência Farmacêutica (GAF) para o ano de 2026. Por meio do presente estudo técnico é possível uma análise completa sobre a necessidade e justificativa da referida aquisição, benefícios a serem alcançados, análise de possíveis riscos e soluções disponíveis no mercado, a fim de identificar a melhor forma de atender a presente demanda em observância aos princípios norteadores da Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

É dever da Administração Pública Municipal realizar o planejamento adequado de suas ações, organizando seus setores e mantendo sua infraestrutura em condições satisfatórias, de modo a assegurar atendimento eficiente aos servidores, aos programas institucionais e às diversas demandas da população do município de Ji-Paraná, no estado de Rondônia.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de aquisição de sacolas e sacos plásticos destinados à Gerência da Assistência Farmacêutica (GAF) para o desenvolvimento das atividades de assistência farmacêutica e para o atendimento dos pacientes nas unidades de saúde municipais.

A demanda a ser atendida refere-se à necessidade de garantir o fornecimento contínuo das sacolas e sacos plásticos, uma vez que são amplamente utilizados nas rotinas de atendimento, especialmente em procedimentos como transporte de medicamentos. A ausência ou insuficiência desses itens pode comprometer diretamente a qualidade da assistência prestada aos usuários da rede pública de saúde.

A demanda encontra-se plenamente alinhada às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. A referida legislação estabelece como princípios fundamentais do sistema a universalidade, a integralidade e a equidade no acesso às ações e serviços de saúde. Nesse sentido, a aquisição dos insumos torna-se imprescindível para garantir a integralidade da assistência e assegurar que a população tenha acesso contínuo e adequado aos serviços de saúde.

Adicionalmente, a legislação preconiza a descentralização das ações e serviços de saúde, conferindo aos municípios autonomia na gestão de seus sistemas de saúde. Assim, a aquisição dos referidos insumos contribui para fortalecer a capacidade operacional da rede municipal, garantindo melhores condições para a execução das atividades assistenciais e para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

Ressalte-se, ainda, conforme Termo de Julgamento e Habilitação (ID 2709809) os itens neste estudo solicitados não tiveram fornecedores habilitados. Diante desse cenário, torna-se necessária a deflagração de novo procedimento licitatório, com vistas ao atendimento das demandas previstas para o exercício de 2026, de modo a evitar a descontinuidade no fornecimento e assegurar a regularidade dos serviços.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se devidamente justificada sob a perspectiva do interesse público, sendo fundamental para assegurar a continuidade das ações rotineiras desenvolvidas nas unidades de saúde, evitar desabastecimento de materiais essenciais e garantir a regularidade da assistência ofertada aos usuários do Sistema Único de Saúde.

3. ÁREA REQUISITANTE.

Gerência da Assistência Farmacêutica (GAF)

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

As sacolas e sacos plásticos deverão ser isentos de defeitos, tais como furos, rasgos, bolhas, deformações ou quaisquer irregularidades nas soldas, devendo apresentar uniformidade de espessura e acabamento. As soldas laterais e de fundo deverão garantir resistência adequada ao uso, assegurando a integridade durante o acondicionamento e transporte dos materiais.

Os materiais utilizados deverão possuir resistência à tração e à ruptura compatíveis com as cargas especificadas, sendo os sacos plásticos confeccionados em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou polietileno de alta densidade (PEAD). Os produtos deverão ser atóxicos, inodoros e isentos de impurezas ou sujidades, apresentando adequada resistência mecânica, sem risco de rompimento durante a utilização.

As sacolas e sacos plásticos deverão ser fornecidos novos, sem uso, e em perfeitas condições de armazenamento e conservação, não podendo apresentar falhas na selagem, deformidades ou quaisquer vícios de fabricação.

Os produtos deverão ser fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, bem como atender às exigências sanitárias e ambientais vigentes. Quando aplicável, deverão estar em conformidade com as regulamentações da ANVISA e demais órgãos competentes.

Quanto aos aspectos de sustentabilidade, deverá ser priorizado o fornecimento de produtos passíveis de reciclagem, preferencialmente acondicionados em embalagens reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis. O fornecedor deverá adotar boas práticas ambientais em seu processo produtivo, incluindo a utilização de tecnologias que reduzam a geração de resíduos, bem como assegurar que não haja utilização de mão de obra em condições análogas à escravidão ou trabalho infantil.

As sacolas e sacos plásticos deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente lacradas e identificadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações: descrição do produto, dimensões, quantidade, lote e data de fabricação, quando aplicável.

A empresa fornecedora deverá estar regularmente constituída e comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme a legislação vigente. Deverá, ainda, garantir a qualidade dos produtos durante todo o período de fornecimento, assegurando a substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos ou inconformidades.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES).

Soluções Possíveis:

Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Uma alternativa considerada é a adesão a Ata de Registro de Preços, que permite aproveitar propostas vantajosas obtidas em licitações por outros órgãos e entidades públicas.

Contudo, é necessário ressaltar que o atendimento das demandas dos órgãos meramente usuários está condicionado à consulta prévia e à anuência tanto do órgão ou entidade gerenciadora da ata quanto do fornecedor registrado. Tal exigência pode resultar em procedimentos adicionais, aumentando a burocracia e impactando a celeridade pretendida. Ademais, o volume dos itens necessários para atender integralmente às demandas da secretaria pode exigir a realização de múltiplas adesões a diferentes atas de registro de preços, o que, além de tornar o processo mais complexo, não se mostra vantajoso do ponto de vista da eficiência administrativa e do planejamento das contratações.

Solução 2 - Registrar a intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

A participação em processo de registro de preços conduzido por outro órgão, na condição de participante, pode representar uma alternativa viável em alguns contextos. No entanto, essa modalidade tende a ser mais burocrática e sujeita a prazos e decisões externas, o que pode comprometer a agilidade e a eficiência administrativa.

Ao depender de outro órgão para a condução do certame, o controle sobre as etapas do processo licitatório, as especificações técnicas, os prazos de execução e as condições contratuais fica limitado. Isso pode dificultar o atendimento tempestivo das demandas específicas da unidade interessada, além de reduzir a capacidade de adaptação às particularidades locais.

Assim, embora seja uma alternativa possível, a participação em processo externo deve ser avaliada com cautela, considerando os possíveis impactos sobre a eficiência e a qualidade da contratação.

Solução 3 - Realizar licitação própria e disponibilidade de futura ata de Registro de Preços.

Considerando que se trata de um procedimento com demanda contínua ou prolongada, essencial para o atendimento das ações institucionais das unidades administrativas, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços Permanente (SRPP) apresenta-se como uma solução vantajosa e eficiente.

A adoção do SRPP permite ganho de escala, já que os fornecedores, diante da possibilidade de fornecimento em maior volume, tendem a ofertar preços mais competitivos, reduzindo suas margens de lucro em função do potencial de fornecimento ao longo do tempo. Além disso, o sistema oferece maior flexibilidade à Administração, pois não exige a aquisição imediata da totalidade do quantitativo registrado em ata.

A contratação ocorre conforme a necessidade, por meio do gerenciamento da ata de registro de preços, possibilitando atendimento sob demanda, de forma planejada e alinhada às necessidades reais das ações institucionais. Dessa forma, evita-se o desperdício de recursos públicos, promove-se a economicidade e assegura-se maior agilidade na execução das contratações futuras.

Da análise das soluções:

Para subsidiar a análise, foi realizada pesquisa de preços, conforme [\(ID 2712075\)](#), os dados coletados demonstraram que os insumos pretendidos são amplamente ofertados no mercado, uma vez que, para a maioria dos itens, foram identificados múltiplos fornecedores aptos a fornecê-los, com variação de marcas e fabricantes. Em diversos itens, observou-se a participação de vários fornecedores, com preços unitários próximos entre si, o que evidencia a existência de competição efetiva.

Ademais, a análise de contratações similares realizadas por outros entes da administração pública revelou que os mesmos insumos vêm sendo adquiridos de forma recorrente, por meio de pregões eletrônicos, sem restrições de competitividade ou apontamentos de desabastecimento. Tal fato reforça a constatação de que se trata de bens comuns, padronizados e com ampla disponibilidade no mercado.

Dessa forma, o levantamento de mercado evidenciou a presença de um ambiente concorrencial favorável, caracterizado pela pluralidade de fornecedores, estabilidade de preços e regularidade na oferta.

Considerando as características do objeto, a natureza contínua da demanda e a necessidade de assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, em observância ao planejamento prévio exigido pela Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se que a aquisição integral e imediata de todos os itens mostra-se operacionalmente inviável, sobretudo em razão da limitação do espaço físico do almoxarifado da Gerência da Assistência Farmacêutica (GAF), o qual não comporta o armazenamento total dos insumos. Ademais, a estocagem excessiva pode acarretar dificuldades no controle de estoque, aumento do risco de perdas por vencimento e comprometimento da eficiência da gestão logística.

Diante desse cenário, revela-se mais adequada a adoção de um modelo de reabastecimento contínuo e programado, capaz de garantir o fornecimento regular dos insumos, otimizar o uso do espaço disponível e promover maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Considerando o volume estimado dos itens, os valores envolvidos e a periodicidade das demandas, conclui-se, com base no presente Estudo Técnico Preliminar, que a realização de licitação própria para constituição de Ata de Registro de Preços configura-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que, no âmbito da Administração Pública, a aquisição dos insumos ocorre de forma recorrente por meio do Sistema de Registro de Preços, instrumento que não impõe a obrigatoriedade de contratação da totalidade dos itens registrados, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva, o que confere maior eficiência ao planejamento e à execução das contratações.

Ademais, trata-se de insumos amplamente disponíveis no mercado, com múltiplos fabricantes e fornecedores aptos ao fornecimento, o que evidencia a existência de ampla concorrência, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos. Diversos órgãos públicos adotam metodologia semelhante, utilizando o pregão eletrônico associado ao Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo à competitividade ou à legalidade do certame.

Outrossim, a constituição de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses está alinhada às práticas administrativas já consolidadas no âmbito do Município de Ji-Paraná e de outras instituições públicas, não havendo requisitos que restrinjam a competitividade. Dessa forma, resta evidenciado que a solução proposta observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento contínuo e eficaz das necessidades da população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO.

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, quais sejam: adesão a Atas de Registro de Preços vigentes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, realização de Registro de Preços (RP) e a condução de procedimento licitatório próprio, concluiu-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na realização de licitação própria, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços - SRP.

O objeto da contratação enquadra-se como material de consumo, caracterizando-se como bem comum, por possuir especificações padronizadas, objetivamente definidas e amplamente reconhecidas pelo mercado, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de insumos que não demandam manutenção ou assistência técnica permanente, sendo exigida apenas a observância das condições adequadas de transporte, armazenamento e prazos de validade, conforme normas sanitárias vigentes.

Considerando a necessidade identificada e o levantamento de mercado realizado, o Estudo Técnico Preliminar concluiu que a aquisição dos insumos é indispensável para garantir a continuidade, segurança e efetividade dos serviços assistenciais prestados à população, especialmente no âmbito das unidades vinculadas à Assistência Farmacêutica.

A solução adotada compreende o fornecimento das sacolas e sacos plásticos em embalagens originais, íntegras e devidamente rotuladas, com prazos de validade compatíveis com o consumo estimado, observando todas as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis. Inclui, ainda, as obrigações acessórias relacionadas ao transporte em condições adequadas, entrega nos locais definidos pela Administração, garantia da qualidade dos produtos e substituição daqueles que apresentarem inconformidades.

Sob o aspecto técnico, a solução mostra-se plenamente adequada, uma vez que os insumos são bens essenciais, padronizados e amplamente utilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com especificações regulamentadas. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade no fornecimento, com entregas parceladas conforme a demanda, assegurando o abastecimento contínuo e reduzindo riscos de desabastecimento ou perdas por vencimento.

Sob o aspecto econômico, a contratação revela-se vantajosa em razão da ampla concorrência existente no mercado fornecedor, o que possibilita a obtenção de preços mais competitivos e compatíveis com os praticados no mercado. A utilização do Pregão Eletrônico amplia a competitividade, promove transparência e contribui para a redução de custos. Ademais, o Sistema de Registro de Preços evita aquisições em grande volume de forma imediata, reduz custos de armazenamento, minimiza desperdícios e previne a necessidade de contratações emergenciais, geralmente mais onerosas.

Dessa forma, justifica-se a escolha do Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade econômica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O pregão eletrônico assegura maior competitividade, transparência, controle e celeridade processual, configurando-se como a solução mais adequada, suficiente e proporcional à necessidade identificada, plenamente alinhada ao interesse público e aos princípios da continuidade dos serviços públicos, da eficiência administrativa e da economicidade.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: almoxarifado da **Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF): Bairro - Nova Brasília - Ji-Paraná/RO - CEP: 76908-326, Rua: Teresina Nº 485**, compreendido no horário compreendido entre **7:30 às 13:30 h**, de segunda a sexta-feira.

A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão.

A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão.

Caberá ao Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos itens, incumbindo-lhe a declaração do aceite do item.

O recebimento dos itens licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, em tudo o que couber.

Os itens será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

Os itens poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os itens será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no consumo interno dos itens e nos quantitativos de atendimentos realizados pelas unidades de saúde.

Para fins de cálculo, adotou-se como referência a média mensal de consumo apurada no exercício de 2025, conforme demonstrado no documento ([ID 2712855](#)), por se tratar de período recente e mais representativo da realidade atual da demanda. Tal metodologia permite maior precisão na projeção das necessidades.

Ressalta-se que a utilização de dados de um único exercício contribui para maior objetividade, transparência e celeridade no processo de estimativa, evitando distorções provenientes de inconsistências em séries históricas mais longas.

Dessa forma, apresenta-se a seguir o quadro contendo as quantidades totais estimadas para contratação, destinadas à aquisição de sacolas para utilização no transporte e no fracionamento de medicamentos.

QUADRO COM RELAÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS FARMÁCIAS BÁSICAS 1º E 2 DISTRITOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÕES	QUANTIDADE TOTAL
1	115862	Sacola Plástica Branca. Dimensões De 38x48 Cm Admitindo-se Variação De ± 2 CM, Espessura aproximada: 2 micras, Alça: Tipo camiseta, Material: Polietileno Virgem de alta densidade (PEAD), Cor: branca leitosa.	Pacote com 1000 unidades	500

2	118336	Saco plástico transparente, largura: 10 cm, altura: 25 cm, Material: Polietileno, Espessura: espessura de 0,10 micras	Pacote com 1 KG	600
---	--------	---	-----------------	-----

**HOSPITAL DRº CLAUDIONOR COUTO RORIZ E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
(UPA)**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÕES	QUANTIDADE TOTAL
1	106765	Saco plástico cristal transparente capacidade para 10 kg, tamanho 40 x 60 cm: espessura de 0,12 micras	Pacote com 1 KG	400
2	106764	Saco plástico cristal transparente capacidade para 5 kg, tamanho 45 x 35 cm, espessura de 0,08 micras	Pacote com 1 KG	300

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Para realizar a estimativa de valores, conduzimos pesquisas junto ao **Banco de preços** ([ID 2712075](#)) e em fontes de domínio amplo, devidamente documentadas nos autos ([ID 2712581](#)) para completa disponibilidade dos valores de todos os itens. Essa abordagem nos permitiu obter uma visão abrangente dos custos envolvidos na aquisição dos insumos, garantindo uma estimativa precisa e fundamentada.

Dessa forma, os preços unitários referenciais, obtidos a partir da pesquisa de preços realizada, encontram-se devidamente demonstrados no documento ([ID 2712832](#)), no qual se verifica que o valor total estimado para a aquisição perfaz o montante de **R\$ 135.455,00 (Cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**.

Contudo, em observância às diretrizes da lei nº 14.133/2021, **o valor estimado será atualizado com base em cotação de preços a ser realizada pela Controladoria-Geral de Preços**, de modo a assegurar maior precisão na definição do valor estimado, garantindo a economicidade, a viabilidade técnica da contratação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL.

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, o parcelamento da contratação mostra-se técnica e administrativamente adequado. Os materiais, sacos plásticos, constituem insumos de consumo contínuo, amplamente utilizados nas rotinas de atendimento das unidades de saúde vinculadas à Gerência da Assistência Farmacêutica, cuja demanda ocorre de forma constante e gradual ao longo do exercício.

A aquisição de forma parcelada possibilita maior eficiência na gestão de estoques, evitando o armazenamento excessivo de materiais e reduzindo riscos de perdas, danos ou comprometimento da integridade dos insumos. Ademais, tal prática permite que o fornecimento ocorra conforme a necessidade da Administração, favorecendo o planejamento logístico e a adequada distribuição dos materiais às unidades de saúde.

Outro fator relevante refere-se à capacidade física de armazenamento disponível no almoxarifado da Assistência Farmacêutica, que não comporta o recebimento integral de grandes volumes desses materiais em uma única entrega. Dessa forma, o parcelamento das entregas viabiliza o adequado acondicionamento, controle e organização dos insumos, em conformidade com as normas e boas práticas de armazenamento.

Assim, o **parcelamento da solução** apresenta-se como alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pois contribui para a continuidade do abastecimento das unidades de saúde, reduz riscos de

desabastecimento, otimiza a gestão dos recursos públicos e assegura maior eficiência no atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

A presente contratação não depende de qualquer outro processo licitatório para surtir seus efeitos ou seja ocorre de forma independente.

12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

Por se tratar de processo de rito ordinário específico, sua promoção já foi organizada e programada na programação de compras Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, nesse sentido, informamos que os itens presentes nas DFD - Formalização de Demanda 2136 de 26/05/2026 ([ID 2713436](#)) e DFD - Formalização de Demanda 2134 de 26/05/2026 ([ID 2713288](#)) encontram-se publicado no Plano de Contratações Anual (PCA): <https://pncp.gov.br/app/pca/04092672000125/2026> (04092672000125-0-000004/2026) de acordo com as diretrizes estabelecidas pela NLL.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL.

A aquisição de insumos destinados ao atendimento da demanda das unidades vinculadas à Gerência da Assistência Farmacêutica (GAF) do Município de Ji-Paraná/RO tem como resultado pretendido assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade da assistência farmacêutica e das ações em saúde, garantindo o fornecimento oportuno, seguro e equitativo dos insumos essenciais ao pleno funcionamento dos serviços de saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Sob o aspecto da efetividade, a disponibilização adequada e tempestiva dos insumos contribui diretamente para a manutenção da capacidade operacional das unidades de saúde, viabilizando a execução de procedimentos, o adequado acondicionamento e manuseio de medicamentos, bem como o suporte às atividades assistenciais, administrativas e logísticas. A adequada provisão desses materiais reduz riscos de interrupções nos serviços, assegura melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e fortalece a resolutividade das ações desenvolvidas no âmbito da atenção à saúde, refletindo positivamente na segurança do paciente e na qualidade do atendimento prestado à população.

Além disso, o fornecimento contínuo de insumos favorece o planejamento adequado das atividades, o controle de estoques e o uso racional dos recursos públicos, contribuindo para a redução de desperdícios, retrabalho e custos decorrentes de aquisições emergenciais, o que se traduz em maior eficiência administrativa e melhor aplicação dos recursos públicos.

No que se refere ao desenvolvimento nacional sustentável, a contratação observa os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação vigente, ao priorizar processos licitatórios que estimulem a ampla concorrência e a seleção de fornecedores que atendam às normas técnicas, sanitárias e aos critérios de responsabilidade ambiental, social e econômica. Tal prática contribui para o fortalecimento da cadeia produtiva nacional de insumos para a saúde, incentivando a geração de emprego, renda e o desenvolvimento tecnológico no setor. Adicionalmente, a aquisição está alinhada aos objetivos do desenvolvimento sustentável, ao promover práticas de consumo responsável, planejamento prévio das contratações, redução de desperdícios e maior eficiência logística, favorecendo a sustentabilidade das políticas públicas de saúde.

Dessa forma, os resultados pretendidos abrangem não apenas o fortalecimento da efetividade das ações da Assistência Farmacêutica municipal, mas também a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO.

A contratação enquadra-se como aquisição dos insumos, com entrega de forma parcelada em que os servidores já estão acostumados a tratar, não sendo, portando, algo incomum, ainda sim, temos a Portaria nº 80 de 14 de abril de 2026, com servidores designados que compõe a Comissão de Recebimentos dos Materiais de Consumos, Expedientes, Permanentes e Serviços com contrato e sem contrato para receber e fiscalizar a entrega do item requerido.

A fiscalização desses contratos pode ser realizada por meio de verificação documental e simples visitas aos locais de execução, ou ainda, por meio de auditorias periódicas simples, não necessitando de capacitação adicional para os servidores.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO.

A Secretaria Municipal de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde, (segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

Visando atender ao disposto na legislação aplicável, os fabricantes e fornecedores deverão priorizar, para o fornecimento do item, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

A nova lei de licitações estipula que o processo licitatório tem por objetivo o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável. Desse modo, para a presente aquisição serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável;
- b) Comprovação das empresas de que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

Tais medidas garantirão a contratação de fornecedores comprometidos com a sustentabilidade e a minimização dos danos ao meio ambiente.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Após a análise das informações constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se adequada e necessária para o atendimento da demanda identificada pela Administração Pública. A aquisição dos insumos, sacos plásticos, é indispensável para a execução das atividades assistenciais desenvolvidas nas unidades de saúde, garantindo condições adequadas para a realização de procedimentos e para a continuidade dos atendimentos prestados à população.

A solução proposta apresenta viabilidade técnica e administrativa, considerando que os itens a serem adquiridos são materiais de consumo amplamente utilizados na rotina dos serviços de saúde, possuindo padronização e ampla disponibilidade no mercado fornecedor. Ademais, a contratação contribui para assegurar o abastecimento regular desses insumos, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer a prestação dos serviços públicos de saúde.

Ressalta-se ainda que a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento e da continuidade do serviço público, além de observar as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no âmbito da Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente adequada para atender à necessidade administrativa identificada, sendo recomendada a continuidade do processo de contratação, a fim de garantir a manutenção da qualidade e da regularidade dos serviços prestados à população no âmbito do Sistema Único de Saúde.

17. Ata de Registro de Preço

Conforme [Despacho DESPACHO 01 - SEMUSA - Resposta de 29/06/2026 \(ID 2809095\)](#), NÃO constam registradas Atas de Registro de Preços vigente nesta municipalidade, referente aos itens solicitados.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudo Preliminar, que a contratação:

A contratação via pregão eletrônico é viável e economicamente vantajosa para atender as demanda da unidade requisitante, promovendo a qualidade e eficiência no atendimento à população

☒ [X] é viável ☐ [] não é viável

Assinatura dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação que participaram da elaboração dos ETP:

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ESTER DE PAULA, RECEPCIONISTA - 40H - SAU**, em 30/06/2026 às 11:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 30/06/2026 às 12:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **VANDO DA VITÓRIA NEITZEL, FARMACÊUTICO HOSPITALAR**, em 30/06/2026 às 16:51, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2810066** e o código verificador **9C00708D**.

Referência: [Processo nº 1-9794/2026](#).

Docto ID: 2810066 v1

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9794/2026 - SEMUSA

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo: plásticos (sacos e sacolas), destinados ao atendimento das demandas da Gerência da Assistência Farmacêutica (GAF), especificamente para o Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e as Farmácias Básicas do 1º e 2º distritos do Município de Ji-Paraná/RO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Dados do proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município: Estado: CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:

CPF n.º

Cargo/Função:

Dados para contato/correspondência:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados para pagamentos:

Conta Corrente n.º

Agência n.º

Banco

À

Superintendência de Compras e Licitações

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a, nossa “**PROPOSTA DE PREÇOS**” pelo preço global de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS					
1.	SACOLA PLÁSTICA BRANCA. DIMENSÕES DE 38X48 CM ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ± 2 CM: Espessura aproximada: 2 micras, Alça: Tipo camiseta, Material: Polietileno Virgem de alta densidade	UND	500	104,94	52.470,00

	(PEAD), Cor: branca leitosa. Pacote com 1000 unidades				
2.	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, LARGURA: 10 CM, ALTURA: 25 CM, MATERIAL: POLIETILENO, ESPESSURA: ESPESSURA DE 0,10 MICRAS (PACOTE COM 1 KG)	UND	600	89,13	53.478,00
3.	SACO PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 10 KG, TAMANHO 40 X 60 CM: ESPESSURA DE 0,12 MICRAS Capacidade para 10 kg, tamanho 40 x 60 cm. Embalagem com 1 kg.	UND	400	80,00	32.000,00
4.	SACO PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 5 KG, TAMANHO 45 X 35 CM, ESPESSURA DE 0,08 MICRAS Capacidade para 5 kg, tamanho 45 x 35 cm. Embalagem com 1 kg.	UND	300	48,48	14.544,00
Valor total estimado para todos os itens..... (Cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois reais.)					152.492,00

Observações:

- Nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações **TODOS OS ITENS** são destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS**
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – **COMPRASGOV/CATMAT/CATSERV**, e as especificações constantes no Anexo II deste edital, prevalecerão às últimas.
- Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da **marca/modelo/fabricação**.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo).

Local/ Forma de entrega: Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxx**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARAMOS** expressamente que:

- A proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente por este licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitante antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do presente órgão antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.
- h) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
- i) Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.
- k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
 - 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com **todas as suas alterações**, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores**.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- 2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. A licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Ações de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade estabelecido na própria certidão.
 - 3.1.1. Na hipótese de a certidão não consignar prazo de validade, será aceita aquela emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias** contados da data de apresentação dos documentos de habilitação.
- 3.2. A existência de processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante.
 - 3.2.1. Caso seja apresentada **certidão positiva de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, a licitante deverá apresentar, cumulativamente:
 - a) decisão judicial que comprove o deferimento do processamento da recuperação, quando aplicável;
 - b) decisão judicial que comprove que o **plano de recuperação foi homologado ou concedido**, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, ou, tratando-se de recuperação **extrajudicial**, a respectiva decisão de homologação ou concessão judicial; e
 - c) declaração, assinada pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, demonstrando a **aptidão econômico-financeira da empresa** para executar o futuro contrato, permanecendo obrigada ao atendimento de todas as demais exigências de habilitação previstas neste edital

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis

- 3.3. A licitante deverá apresentar **Balanco Patrimonial (PB)**, **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação aplicável, referentes aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem

a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, **vedada** a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.1. Os documentos contábeis deverão estar **devidamente registrados** perante o órgão competente e **assinados** pelo **representante legal da empresa** e por **profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC**.

3.2. Os documentos referidos no item 3.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.

3.3. Empresas constituídas há **menos de 01 (um) exercício social**, ou seja, no exercício em curso, deverão apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, **Balanço de Abertura**, devidamente registrado perante o órgão competente e assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, sem prejuízo do atendimento das demais exigências de habilitação previstas no edital.

3.4. O Balanços e demais demonstrações contábeis **serão consideradas apresentadas na forma da lei**:

3.4.1. Para sociedades empresárias sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD):

3.4.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

3.4.1.2. Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD;

3.4.1.3. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário constantes da escrituração transmitida;

3.4.1.4. Nos casos de balanço físico, comprovante de autenticação da escrituração contábil perante a Junta Comercial competente ou documento equivalente que demonstre a regularidade da escrituração, observado o disposto na legislação vigente.

3.4.2. Para sociedades não obrigadas à ECD:

3.4.2.1. Cópia do Livro Diário contendo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento;

3.4.2.2. Registro ou autenticação perante a Junta Comercial ou Cartório competente, conforme a natureza jurídica da licitante;

3.4.2.3. Assinatura do representante legal e do contador responsável.

3.4.3. Para Sociedades Anônimas:

3.4.3.1. Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis exigidas pela Lei nº 6.404/1976, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;

3.4.3.2. Comprovação de sua publicação, quando exigida pela legislação aplicável à S.A.;

3.4.3.3. Documentação comprobatória de arquivamento perante a Junta Comercial competente, quando exigida pela legislação societária;

3.4.3.4. Assinatura dos administradores responsáveis e do profissional de contabilidade legalmente habilitado, quando exigida pela legislação aplicável à S.A.

3.5. O microempreendedor individual (MEI), embora dispensado da elaboração de balanço patrimonial para fins civis, deverá apresentar, para fins de habilitação econômico-financeira, o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), devidamente formalizados e assinados.

3.5.1. Fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial pelo microempreendedor individual (MEI) nas licitações que **não utilizem o Sistema de Registro de Preços** ou que envolvam **entrega imediata**, assim considerada aquela com prazo de execução ou fornecimento de até 30 (trinta) dias, conforme previsto no Termo de Referência/Projeto Básico

3.6. A boa situação financeira da licitante será avaliada mediante os seguintes **Índices Econômico-Financeiros**, calculados com base no Balanço Patrimonial apresentado:

Liquidez Geral (LG):

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$

Solvência Geral (SG):

$$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

3.6.1. As demonstrações contábeis e memórias de cálculo deverão estar assinadas por contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo representante legal da empresa.

3.6.2. A licitante deverá apresentar resultado **superior a 1,00** (um inteiro) para cada um dos índices acima.

3.6.3. A comprovação dos índices poderá ocorrer mediante apresentação de memória de cálculo assinada por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa.

3.6.4. Quando a licitante apresentar resultado **igual ou inferior a 1,00** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral, poderá ser admitida sua habilitação desde que comprove Patrimônio Líquido ou Capital Social de **no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor da contratação ou item em que restar melhor classificada.

3.6.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos documentos, inclusive mediante consulta aos sistemas da Receita Federal, Junta Comercial, SPED, SICAF e demais bases oficiais disponíveis.

3.6.6. No caso de recurso, a Administração realizará conferência dos cálculos a partir das demonstrações contábeis apresentadas, prevalecendo os valores efetivamente apurados pelo setor de contabilidade do Município de Ji-Paraná.

3.7. A Administração poderá exigir documentação complementar apta a demonstrar a capacidade econômico-financeira da empresa para execução do objeto contratual.

3.8. A apresentação de documentação contábil com informações falsas ou divergentes sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de **no mínimo 01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

4.3. O (s) atestado(s)/certidões deverão estar necessariamente em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

4.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.4. REQUISITOS GERAIS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (DOCUMENTOS EXIGIDOS):

4.4.1. Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos listados a seguir:

- Atestados de Capacidade Técnica.
- Declaração sanitária dos materiais de consumo.
- Fichas técnicas, catálogos e certificados de conformidade (por exemplo: ISO 9001/ISO aplicáveis, INMETRO quando pertinente, ou certificações técnicas internacionais).

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo III – A**, elaborada em papel timbrado da empresa:

ANEXO III – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, E A
EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
<i>1</i>					
<i>2</i>					
<i>3</i>					
<i>...</i>					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (ou) Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme previsto no capítulo..... do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.6. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice..... (**conforme Termo de Referência**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.17. São obrigações do Contratante:

1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.20. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

1.26. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

1.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.30. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.33. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1.47. 1.47 - Não haverá exigência de garantia contratual (ou) A exigência de garantia contratual da execução será a (conforme descrito no Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV. **Multa:**
 - 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 1.50. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.50.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 1.50.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 1.50.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 1.50.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.51. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.52. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.53. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.54. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.55. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.57. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.60.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.60.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.60.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.61. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.61.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.61.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.61.3. Indenizações e multas.

1.62. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.64.1. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.65. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.66. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.67. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.68. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.69. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.70. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

1.71. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Secretário/Presidente

Representante legal do Contratado

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e __, às ____ horas na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá; Ji-Paraná; Rondônia; Cx. Postal 268; CEP. 76.900-150, o Superintendente de Compras e Licitações, Sr....., brasileiro, casado, Decreto n....., considerando o julgamento da licitação na **modalidade de pregão, na forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS n°/202...., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 1385/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do **Termo de Referência** e do **Anexo II do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ n Empresa:						
Item	Descrição Genérica	Unidade de Forneciment o	Quantidad e Total	Quantidade Ofertada	Valor Unitári o	Valor Total do Fornecedor
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada **por igual período e quantitativo renovado**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....** e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de assinatura digital, pelo link Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br), o qual será disponibilizado **via e-mail** pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer, em tempo hábil, ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência e Anexo II do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.....**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas

*Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)*

ANEXO V - A

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Quantidade de Ofertada	Valor Un	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Quantidade de Ofertada	Valor Un	Valor Total